



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder  
Executivo

PREFEITA | *Carla Machado*

VICE-PREFEITO | *Alexandre Rosa*

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • T el. 2741-7878  
Terça-Feira, 10 de Setembro de 2019 • Edição 154

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

## Agricultura

Marcela Nogueira Toledo

### HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**Contratada (o):** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN;

**Processo Administrativo:** 5332/2019;

**Objeto:** Pagamento de multas junto ao DETRAN-RJ para liberação de veículos desta Prefeitura, que se encontram parquoados;

**Contratante:** Secretaria Municipal de Agricultura;

**Valor:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

**Dotação Orçamentária:** 10012060818092009;

**Elemento Despesa:** 33903900000;

**Fonte:** 04;

São João da Barra, 26 de agosto de 2019.

**Marcela Nogueira Toledo**

Secretária Municipal de Agricultura

## Turismo

Flávio Raposo Neves

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratada (o):** NATALIA PENHA DA SILVA – EIRELI ME;

**Processo Administrativo:** 4580/2019;

**Objeto:** Contratação de 01 (um) show artístico musical com **MAURO AZEVEDO**, em Barcelos – 6º Distrito deste Município, no dia **10/08/2019**, às 18h, para abrilhantar a **PROGRAMAÇÃO DA II FEIRA LIVRE DO ARTESÃO DE BARCELOS**;

**Contratante:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Dotação Orçamentária:** 11012369518132015;

**Elemento Despesa:** 339039000;

**Fonte:** 04;

**Fundamentação Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 31 de julho de 2019.

**Flávio Raposo Neves**

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

\*Republicado para sanar incorreção

## Meio Ambiente

Joiciara Maia Pedra Matos

### DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**Contratada (o):** SISTEMAS AMBIENTAIS ENGENHARIA, CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA;

**Processo Administrativo:** 4532/2019;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto de adequação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, situado na BR-356, no trecho que liga São João da Barra à localidade de Atafona – 2º distrito do Município de São João da Barra – RJ.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

**Valor:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

**Dotação Orçamentária:** 13011751218212025;

**Elemento Despesa:** 33903900000;

**Fonte:** 04; **Ficha:** 315;

**Fundamentação Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (atualizado pelo decreto 9.412/2018).

São João da Barra, 02 de agosto de 2019.

**Joiciara Maia Pedra Matos**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



**SJBPREV**  
**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
São João da Barra - RJ**Portaria nº.053/2019, de 09 de setembro de 2019****Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra - RJ, no uso de suas atribuições legais e:**Considerando a conversão do Auxílio-Doença em Aposentadoria por Invalidez da segurada **Srª. DARLENE DA SILVA MAGALHÃES DANTAS, matrícula nº. 004011-08**, através do Processo Administrativo nº. 32/2018;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.90/97.

Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

**RESOLVE:****Art.1º** Aposentar por Invalidez a Segurada **Srª. DARLENE DA SILVA MAGALHÃES DANTAS, matrícula nº. 004011-08**, cargo de Professor II (ED. INF. CRECHE), **a partir da data do laudo médico-pericial que ocorreu em 30 de julho de 2019**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso I, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e o artigo 20 e § 1º da Lei Previdenciária Municipal nº. 387/2015.**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 30/07/2019.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 09 de setembro de 2019.

**Luiz Paulo Ferreira Madureira**Diretor Executivo  
SJBPREV**Portaria nº.054/2019, de 09 de setembro de 2019****O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra - RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:****Art.1º** Fixar a partir de 30 de julho de 2019 em **R\$ 2.093,02** (Dois mil e noventa e três reais e dois centavos), os proventos mensais a título de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, da Segurada **Sra. DARLENE DA SILVA MAGALHÃES DANTAS**, matrícula nº 00411-08, cargo de professor II (Educação Infantil), conforme processo Administrativo nº 32/2018, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso I, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal e o artigo 20 e § 1º da Lei Previdenciária Municipal nº 387/2015.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, 09 de setembro de 2019.

**Luiz Paulo Ferreira Madureira**Diretor Executivo  
SJBPREV**Portaria nº.055/2019, de 09 de setembro de 2019****Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra - RJ, no uso de suas atribuições legais e:**Considerando o requerimento efetuado pela segurada **Srª. VERA LÚCIA BARBOZA, matrícula nº. 117321-90**, através do Processo Administrativo nº. 521/2017;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.61/69.

Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

**RESOLVE:****Art.1º** Aposentar Voluntariamente por Idade a Segurada **Srª. VERA LÚCIA BARBOZA, matrícula nº. 117321-90**, cargo de Auxiliar de Enfermagem, **a partir de 09 de setembro de 2019**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", conforme Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 23 da Lei Previdenciária Municipal nº. 387/2015 e da Lei Federal nº. 10.887/2004.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 09 de setembro de 2019.

**Luiz Paulo Ferreira Madureira**Diretor Executivo  
SJBPREV**Portaria nº.056/2019, de 09 de setembro de 2019****O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra - RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:****Art.1º** Fixar a partir de 09 de setembro de 2019 em **R\$ 1.743,12** (Hum mil setecentos e quarenta e três reais e doze centavos), os proventos mensais a título de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, da Segurada **Sra. VERA LÚCIA BARBOZA**, matrícula nº 117321-90, auxiliar de enfermagem, conforme processo Administrativo nº 521/2017, com fundamento no art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" conforme Redação dada pela EC nº 41/2003 da Constituição Federal e o art. 23 da Lei Previdenciária Municipal nº 387/2015, e da Lei Federal nº 10.887/2004.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, 09 de setembro de 2019.

**Luiz Paulo Ferreira Madureira**Diretor Executivo  
SJBPREV**SETEMBRO AMARELO**  
**Mês de Prevenção**  
**ao Suicídio****COMO ANDA SUA**  
**CONEXÃO ?**  
**COM A VIDA**